



Câmara Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 410/85 DE 30/10/85

(Projeto de Lei nº 160 de 30/09/85)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO-SP, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1986 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, DE C R E T A:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1986 - (mil novecentos e oitenta e seis), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, ESTIMA a receita e FIXA a despesa em Cr\$ 7.560.000.000-(sete bilhões quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desmembramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 5.278.400.000
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 79.600.000
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 65.000.000
1.3. Receita Industrial.....	Cr\$ 15.000.000
1.4. Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.105.000.000
1.5. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 12.900.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 2.281.600.000
2.1. Alienação de bens.....	Cr\$ 20.000.000
2.2. Transferências de capital.....	Cr\$ 2.261.600.000
T O T A L.....	Cr\$ 7.560.000.000



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

fls - II

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma da legislação pertinente e, de conformidade com os quadros anexos, constantes desta Lei e, ainda, conforme a discriminação:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 158.900.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 715.000.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.500.100.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 954.000.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 1.414.000.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 208.000.000
16 - Transporte.....	Cr\$ 1.610.000.000
T O T A L.....	<u>Cr\$ 7.560.000.000</u>

II - POR PROGRAMAS DE TRABALHO:

01. Processo Legislativo.....	Cr\$ 158.900.000
07. Administração.....	Cr\$ 477.000.000
08. Administração Financeira.....	Cr\$ 178.000.000
22. Telecomunicações.....	Cr\$ 60.000.000
42. Ensino de Iº Grau.....	Cr\$ 1.347.100.000
46. Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 1.073.000.000
48. Cultura.....	Cr\$ 80.000.000
60. Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 954.000.000
75. Saúde.....	Cr\$ 540.000.000
76. Saneamento.....	Cr\$ 874.000.000
81. Assistência.....	Cr\$ 20.000.000
82. Previdência.....	Cr\$ 28.000.000
84. Programa de Formação do Patrimônio.....	Cr\$ 160.000.000
88. Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 1.610.000.000
T O T A L.....	<u>Cr\$ 7.560.000.000</u>



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

fls - III

III - POR CATEGORIAS ECONÓMICAS:

3000.- Despesas Correntes.....	Cr\$ 2.815.000.000
4000.- Despesas de Capital.....	<u>Cr\$ 4.745.000.000</u>
T O T A L.....	Cr\$ 7.560.000.000

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 158.900.000
--------------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

2. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 299.000.000
3. Finanças.....	Cr\$ 178.000.000
4. Ensino de Iº Grau.....	Cr\$ 1.347.100.000
5. Cultura Desportos e Lazer.....	Cr\$ 1.153.000.000
6. Serviços Urbanos.....	Cr\$ 954.000.000
7. Serviços de Estradas Municipais.....	Cr\$ 1.610.000.000
8. Assistência Médica e Sanitária.....	Cr\$ 540.000.000
9. Serviços de Água e Esgotos.....	Cr\$ 874.000.000
10. Assistência e Previdência.....	Cr\$ 198.000.000
11. Despesas Diversas da Administração.....	Cr\$ 248.000.000
T O T A L.....	<u>Cr\$ 7.560.000.000</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até 25% (vinte e cinco por cento) - estimada para o exercício financeiro de 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis);
- b) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - As dotações atribuídas as diversas Unidades /



Câmara Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

fls - IV

Orçamentárias, serão movimentadas pelo Setor de Orçamento e Contabilidade-Finâncias, através de Empenhamento de Despesas, e demais normas e legislações pertinentes a matéria em pauta.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.986.

SALA DAS SESSÕES, 31 de outubro de 1.985

VER. DARCY FERNANDO PIMENTEL BRAGA

PRESIDENTE